

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO II**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

**PROCESSO Nº:** 5.401/2017.

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**EDITAL RETIFICADO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017**

**PROCESSO Nº 5.401/2017**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Maior Oferta.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Maior percentual de desconto **por lote**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia 27/11/2017
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12 horas do dia 08/12/2017
<b>Abertura das Propostas</b>	12 horas do dia 08/12/2017
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13h30min., do dia 08/12/2017

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7080.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7354.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.  
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.  
Horário de Funcionamento : 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7411.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.  
Endereço: Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7401.

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

## 01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES**, nos termos da legislação vigente, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas **especificações constantes dos Anexos I e II**, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

### Secretaria de Suprimentos

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>981</b>
Vínculo	1.000.0000
Classif. Funcional	04.122.0036.2.0120
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

### Secretaria de Educação

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>359</b>
Vínculo	1.101.0000
Classif. Funcional	12.122.0040.2.0007
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

### Secretaria de Saúde

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>301</b>
Vínculo	1.201.0000
Classif. Funcional	10.301.0008.2.0020
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

### Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>627</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0044
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>621</b>
-----------------------------	------------

Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.243.0016.2.0052
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>624</b>
Vínculo	1.399.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0040
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>629</b>
Vínculo	1.399.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0048
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>625</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0041
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>619</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.243.0016.2.0049
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

### 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. As propostas deverão ser lançadas em reais (R\$) que corresponderão à percentagem (%) a ser ofertada de desconto, **sendo o mínimo R\$2,00 (Dois reais), que corresponde a 2% (Dois por cento)**, que é o desconto mínimo estimado conforme planilha estimativa constante do Anexo II, e assim sucessivamente até a maior oferta alcançada.

Ex.: \* Se o licitante incluir proposta ou lance de R\$15,00 (Quinze reais), significa que o desconto é de 15% (Quinze por cento);

\* Se o licitante incluir proposta ou lance de R\$20,25 (Vinte reais e vinte e cinco centavos), significa que o desconto é de 20,25% (Vinte vírgula vinte e cinco por cento).

4.2.2. **Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.**

4.2.3. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com desconto igual ou superior ao mínimo estimado para o **lote** constante no anexo II deste edital.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.6.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**7.7.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta

opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733.**

**7.11.** A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2017  
PROCESSO N.º 5.401/2017**

**7.12.** Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**7.13.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

**7.14.** Será declarada vencedora a proposta com **maior percentual de desconto** sobre o preço médio mensal ao consumidor do mês anterior a publicação do edital, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**7.14.1.** O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

**7.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Maior Oferta.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com desconto inferior ao mínimo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;**

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;**

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.**

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

#### 11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, conforme modelo **Anexo V**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**);
- c.1) **Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g)** Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- j) As documentações solicitadas nos itens 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 12. DA VISTORIA

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### 14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

#### 14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação.

#### 15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

#### 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU.

16.1.1. O fornecimento do combustível deverá ser disponibilizado em postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios, de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

16.1.1.1. A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 16.1, encontra-se no **Anexo B**.

16.1.1.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da Contratada.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**16.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**16.5.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

## **17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente,** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.3.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**17.4.** Os preços unitários (Álcool, Diesel e gasolina) considerados para o fornecimento dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio mensal da tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, no mês anterior a publicação do edital, **ou o preço praticado na bomba no momento do abastecimento,** prevalecendo o **MENOR,** deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

**17.4.1.** Para os abastecimentos em **Aracruz/ES,** o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o município de Aracruz, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 17.4.**

**17.4.2.** Para os abastecimentos **em municípios do Estado do Espírito Santo,** o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 17.4.**

**17.4.3.** Para os abastecimentos **em municípios do Estado do Rio de Janeiro,** o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado do Rio de Janeiro, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 17.4.**

**17.4.4.** Para os abastecimentos **em municípios do Estado do São Paulo,** o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor**

para o Estado de São Paulo, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 17.4.

**17.4.5.** Para os abastecimentos em municípios do Estado do Minas Gerais, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado de Minas Gerais, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 17.4.**

**17.4.6.** Para os abastecimentos em municípios do Estado da Bahia, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado da Bahia, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 17.4.**

**17.4.7.** O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

**17.5.** O preço unitário, definido no contrato, com base no preço médio mensal, divulgado pela ANP, **será avaliado a cada 03 (três) meses**, através de apostilamento, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina/etanol/diesel), publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, utilizando-se a última divulgação da ANP ocorrido no terceiro mês e aplicado a partir do quarto mês de vigência do preço anterior.

**17.6.** No preço a ser contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**17.7.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada com o contido em sua proposta, obrigatoriamente, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Serviço, e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo.

**17.7.1.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**17.7.2.** Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**17.7.3.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

**a)** Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO;

**b)** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO;

**c)** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO;

**d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, localizada a Rua Padre João Bauer, n. 20, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-140 – I.E.: ISENTO.

**17.8.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Aracruz, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como os relatórios de entrega, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**17.9.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**17.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações pelo Fornecedor para com o Contratante, por conta do estabelecido na Autorização de Serviço;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do Fornecedor;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital.

**17.11.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Fornecedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**17.12.** É expressamente vedado ao Fornecedor à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**17.13.** No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

**17.13.1.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

**17.13.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

**17.13.3.** No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

**17.13.4.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA**

- a)** Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- b)** Obrigar-se a executar o objeto do presente Edital rigorosamente em conformidade com as condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, e responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos alimentação e deslocamento, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar, direta ou indiretamente, ao Contratante, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente Edital, respondendo por si e por seus sucessores;
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- e)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- f)** Manter, durante a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g)** Comunicar ao contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;
- i)** Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;
- j)** Credenciar por escrito junto ao Contratante um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Edital;
- k)** Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo Contratante, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- l)** Ressarcir ao Contratante os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- m)** Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes deste Edital ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;
- n)** Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Edital;

- o)** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Contratante relativas à execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo Contratante;
- p)** Responder a qualquer comunicação do Contratante por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;
- q)** Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;
- r)** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Contratante para com a Contratada, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;
- s)** Entregar os cartões, nas quantidades iniciais para cada veículo, máquinas que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da relação de veículos e usuários pelo Contratante, sem nenhum custo para a mesma;
- t)** Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do Contratante;
- u)** Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;
- v)** Oferecer, sem ônus para o Contratante, treinamento quando necessário;
- w)** A Contratada deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a Contratada é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

## **18.2. DA CONTRATANTE**

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução pela Contratada, por servidores especialmente designados que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Edital;
- g)** Prestar a Contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela Contratada;
- j) Fornecer a Contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- k) Comunicar a Contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas **Secretarias Municipais de Suprimentos, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços conforme contratado.

**19.2.** As **Secretarias Municipais de Suprimentos, de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social e Trabalho** designarão formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

**19.2.1.** Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.2.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

**19.2.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**19.3.** A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

**19.3.1.** Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

**19.3.2.** Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

**19.3.3.** Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

**19.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**20.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente

com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**22.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (licitacoes-e) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**23.1.3. Anexo A - Relação de Veículos integrante da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES;**

- 23.1.4. Anexo B - Relação de postos credenciados por Cidades/Estados;
- 23.1.5. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.6. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.7. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 23.1.8. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 24 de Novembro de 2017.

**IVAN VICENTE PESTANA**  
Secretário de Suprimentos

**Rosa Maria Guidette Rocha**  
Secretária de Educação

**JULIANA SONEGHET BAIOCO LOUZADA**  
Secretária de Saúde

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS**  
Secretário de Desenvolvimento Social

## ANEXO I

### FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Qnt.	Und.	Descrição dos serviços	Percentual de desconto sobre o preço médio da ANP (mínimo de 2%)
<b>LOTE 01</b>				
01	01	SV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.	<b>(Lançar no sistema "licitacoes-e" conforme instruções do item 4.2.1 do Edital)</b>
<b>Percentual por extenso:</b>				

**Obs. 1:** A tabela abaixo apresenta os preços unitários considerados para o fornecimento dos combustíveis, conforme divulgado pela ANP no endereço eletrônico [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>, e a estimativa de aquisição. O percentual de desconto ofertado na proposta deverá incidir sobre o valor estimado total para 12 (doze) meses.

TIPO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA MENSAL (L)	PROJEÇÃO 12 MESES (L)	PREÇO MÉDIO ANP SETEMBRO/2017	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
Gasolina Comum	34.000	408.000	4,090	139.060,00	1.668.720,00
Álcool - Comum	1.291,67	15.500	3,390	4.378,76	52.545,00
Diesel - S 10	62.416,67	749.000	3,406	212.591,18	2.551.094,00
<b>TOTAL</b>				356.029,94	4.272.359,00

**Obs. 2:** Não será aceito cobrança de taxa de administração. Permitindo-se apenas a aplicação de desconto sobre o valor médio mensal, divulgado pela ANP.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz. Essa aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de combustíveis para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

2.2. A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

3.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.2. No sistema informatizado via web a CONTRATADA deverá disponibilizar, via Internet, sistema que permita o gerenciamento dos abastecimentos da frota, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas.

3.3. O sistema (software) para captura de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, deve permitir no mínimo:

3.3.1. Dois níveis de acesso: gestor e usuário;

3.3.2. Cadastramento dos veículos e motoristas;

3.3.3. Emissão de relatórios on-line (data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo);

3.3.4. Acesso aos dados dos veículos e abastecimento em tempo real;

3.3.5. Alteração de dados, bloqueio e desbloqueio de cartões e senhas on-line, em tempo real.

3.4. Acesso aos abastecimentos:

3.4.1. Os abastecimentos somente serão possíveis em postos previamente credenciados pela CONTRATADA, com uso de cartão do veículo e do motorista e suas respectivas senhas.

3.4.2. No caso das máquinas as mesmas, serão abastecidas em campo, fora das instalações dos postos credenciados, através de um caminhão comboio, fornecido pela contratante.

3.4.3. Após cada abastecimento em campo, realizado pelo Caminhão comboio, deverá ser gerado relatório individual de abastecimento. Ao iniciar o abastecimento diário em campo, será feita a verificação do combustível existente e após fim do dia será feita nova verificação com a subtração da litragem abastecida no decorrer do dia e registrado o saldo existente. Devendo proceder assim até a completa utilização do saldo existente no tanque.

3.4.4. Os abastecimentos deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia.

**3.4.5.** Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com a bomba de combustível do posto e do caminhão comboio.

**3.4.6.** Deverá ser garantido que, durante o controle, os dados referentes aos abastecimentos sejam armazenados de forma online, sendo aceito, excepcionalmente, em casos de falta de cobertura ou ausência de sinal para realização da operação, a opção offline, desde que o sistema garanta que a operação seja realizada com a utilização dos cartões magnéticos, sem intervenção humana (via guia de preenchimento manual, via telefone, e outros), devendo esses dados offline serem processados e disponíveis para consulta no prazo máximo de 24 horas a contar do registro do abastecimento offline.

**3.4.7.** O sistema de controle deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, salvo nos casos de abastecimentos offline, onde esses dados devem estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas. Essa disponibilização web deverá ser 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**3.4.8.** Deverá ser oferecido suporte aos usuários do sistema de controle por telefone DDD (27) ou iniciado por 0800, chat ou e-mail, em horário comercial e plantão sem ônus para a PMA.

**3.4.9.** A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas no mínimo 04 dígitos e máximo 06 dígitos, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

**3.4.10.** O sistema deverá contemplar o controle do abastecimento das máquinas em campo que serão realizados em conjunto com um caminhão comboio, porém estas também necessitarão de cartões magnéticos no ato do abastecimento, para garantir que os dados do abastecimento realizado sejam informados automaticamente no sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota.

**3.4.11.** O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência. Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta e impressão em padrão de folha A4.

**3.4.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e treinamento para uso dos cartões.

**3.4.13.** O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

**3.4.14.** O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação, saldo remanescente do limite do cartão.

**3.5.** Rede de postos de abastecimento credenciada:

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá operar por meio de postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios, de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

**3.5.1.1.** A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 5.1, encontra-se no **Anexo B** deste Termo de Referência.

**3.5.1.2.** A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da CONTRATADA.

**3.5.2.** A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**3.5.3.** Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana num raio de 10 km do Edifício do CONTRATANTE, localizado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

**3.5.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**3.5.5.** As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.

**3.5.6.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

**3.6.** Fornecimento de cartões:

**3.6.1.** A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessado, na quantidade de 01 (um) para cada veículo cadastrado, e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, roubo, furto, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

**3.6.2.** O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo do quantitativo de cartões, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também gratuitamente.

**3.7.** Tipo de cartão:

**3.7.1.** Cartão individual por veículo e uso de senha, com tecnologia que permita a gestão da frota e dos abastecimentos. Este cartão possibilitará o acesso do posto ao limite de crédito do veículo, e o seu uso identificará o veículo que foi abastecido nos relatórios. O cartão deverá trazer, no mínimo, o nome da CONTRATADA, n.º do cartão, placa do veículo.

**3.8.** Sistema de abastecimento:

**3.8.1.** A Relação de veículos da CONTRATANTE, próprios e locados, encontra-se no **Anexo A** deste Termo de Referência.

**3.8.2.** Após assinatura do contrato será fornecido planilha contendo a identificação dos veículos e usuários pertencentes à frota do CONTRATANTE.

**3.8.3.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

I. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo;

II. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;
- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

- A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;

- Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

### 3.9. Limite de crédito dos cartões combustível:

**3.9.1.** A cada cartão combustível corresponderá um limite de crédito mensal, determinado pelo Agente Fiscalizador do CONTRATANTE. Esse limite determinará não somente o valor, mas também o tipo de combustível que poderá ser utilizado para abastecimento do veículo.

**3.9.2.** Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras (“cota extra”) em tempo real, utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário.

**3.9.3.** Esse limite deverá ser disponibilizado por mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

## 4. PREVISÃO DE CONSUMO

### 4.1. Quantitativo (Planilha de Custos)

**4.1.1.** Para assegurar o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais, estima-se anualmente:

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO – SEMSU</b>				
	<b>MENSAL/ LITROS</b>	<b>ANUAL/ LITROS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
GASOLINA	7.897,31	94.767,72	32.300,00	387.599,97
DIESEL S10	19.759,25	237.111,00	67.300,01	807.600,07
ETANOL	117,993	1.415,92	400,00	4.799,96
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.774,55</b>	<b>333.295</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO – SEMED</b>				
	<b>MENSAL/ LITROS</b>	<b>ANUAL/ LITROS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
GASOLINA	1.666,67	20.000	6.816,68	81.800,00
DIESEL S10	2.500,00	30.000	8.515,00	102.180,00
ETANOL	00.000	00.000	00.000	00.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.166,67</b>	<b>50.000</b>	<b>15.331,68</b>	<b>183.980,00</b>

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO – SEMSA</b>				
	<b>MENSAL/ LITROS</b>	<b>ANUAL/ LITROS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
GASOLINA	10.000,00	120.000	40.900,00	490.800,00
DIESEL S10	14.166,67	170.000	48.251,68	579.020,00
ETANOL	208,33	2.500	706,24	8.475,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.375,00</b>	<b>292.500</b>	<b>89.857,92</b>	<b>1.078.295,00</b>

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO – SEMDS</b>				
--------------------------------------	--	--	--	--

	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
GASOLINA	3.166,67	38.000	12.951,68	155.420,00
DIESEL S10	1.583,33	19.000	5.392,82	64.714,00
ETANOL	625,00	7.500	2.118,75	25.425,00
TOTAL GERAL	5.375,00	64.500	20.463,25	245.559,00

4.2. São participantes deste presente contrato as Secretarias Municipais de Suprimentos, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Obs.: Estimativa realizada com base no preço médio dos combustíveis do município de Aracruz ao consumidor, divulgado pela ANP no mês de Setembro de 2017.**

## 5. CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

## 6. DO PREÇO

6.1. Justificativa para agrupamento de itens em lotes – Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

6.2. Estimam-se seguintes valores para contratação em tela:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
TIPO DE COMBUSTÍVEL	MÉDIA MENSAL (L)	PROJEÇÃO 12 MESES (L)	PREÇO MÉDIO ANP SETEMBRO/2017	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
Gasolina Comum	34.000	408.000	4,090	139.060,00	1.668.720,00
Álcool - Comum	1.291,67	15.500	3,390	4.378,76	52.545,00
Diesel - S 10	62.416,67	749.000	3,406	212.591,18	2.551.094,00
<b>TOTAL</b>				356.029,94	4.272.359,00
<b>Percentual mínimo de desconto sobre o preço médio da ANP</b>				-2%	
<b>Taxa de Administração</b>				0,00%*	
<b>Valor total com desconto (R\$)</b>				4.186.911,82	

\* Não será aceito cobrança de taxa de administração. Permitindo-se apenas a aplicação de desconto sobre o valor médio mensal, divulgado pela ANP.

	TOTAL POR SECRETARIAS			
	CONSUMO MENSAL/LITROS	CONSUMO ANUAL/LITROS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
<b>SEMSU</b>	27.774,55	333.295	100.000,00	1.200.000,00
<b>SEMED</b>	4.166,67	50.000	15.331,68	183.980,00
<b>SEMSA</b>	24.375,00	292.500	89.857,92	1.078.295,00
<b>SEMDS</b>	5.375,00	64.500	20.463,25	245.559,00
<b>TOTAL</b>	97.710,33	1.172.500	333.519,92	4.002.239,00

**6.3.** Os preços unitários (Álcool, Diesel e gasolina) considerados para o fornecimento dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio mensal da tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, no mês anterior a publicação do edital, **ou o preço praticado na bomba no momento do abastecimento**, prevalecendo o **MENOR**, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

**6.3.1.** Para os abastecimentos em **Aracruz/ES**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o município de Aracruz, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 6.3.**

**6.3.2.** Para os abastecimentos em **municípios do Estado do Espírito Santo**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 6.3.**

**6.3.3.** Para os abastecimentos em **municípios do Estado do Rio de Janeiro**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado do Rio de Janeiro, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 6.3.**

**6.3.4.** Para os abastecimentos em **municípios do Estado do São Paulo**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado de São Paulo, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 6.3..**

**6.3.5.** Para os abastecimentos em **municípios do Estado do Minas Gérias**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado de Minas Gérias, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 6.3.**

**6.3.6.** Para os abastecimentos em **municípios do Estado da Bahia**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado da Bahia, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 6.3..**

**6.3.7.** O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

**6.4.** O preço unitário, definido no contrato, com base no preço médio mensal, divulgado pela ANP, **será avaliado a cada 03 (três) meses**, através de apostilamento, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina/etanol/diesel), publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, utilizando-se a última divulgação da ANP ocorrido no terceiro mês e aplicado a partir do quarto mês de vigência do preço anterior.

**6.5.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**7.1.1.** Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

**7.1.2.** Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.3.** Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.1.5.** Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

**7.1.6.** Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;

**7.1.7.** Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Termo de Referência;

**7.1.8.** Obrigar-se a executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;

**7.1.9.** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;

**7.1.10.** Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

**7.1.11.** Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;

**7.1.12.** Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;

**7.1.13.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;

**7.1.14.** Entregar os cartões, nas quantidades iniciais para cada veículo, máquinas que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros no prazo máximo de 10 (dez) dias após

a entrega da relação de veículos e usuários pelo CONTRATANTE; sem nenhum custo para a mesma.

**7.1.15.** Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;

**7.1.16.** Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;

**7.1.17.** Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;

**7.1.18.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

## **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**7.2.2.** Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

**7.2.3.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.2.4.** Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

**7.2.5.** Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

**7.2.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

**7.2.7.** Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

**7.2.8.** Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.1.** Será declarada vencedora a proposta com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal ao consumidor do mês anterior a publicação do edital, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**8.1.2.** O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelos setores competentes, participantes do Certame, da Prefeitura Municipal de Aracruz, ou seja, SEMSU, SEMED, SEMSA e SEMDS, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.2.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.1.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

**9.1.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**9.2.** A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

**9.2.1.** Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

**9.2.2.** Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

**9.2.3.** Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

**9.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

**9.4.** A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipais de Suprimentos, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

**9.5.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor designado pela **Secretaria Municipais de Suprimentos, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Trabalho**.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

### Secretaria de Suprimentos

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>981</b>
Vínculo	1.000.0000
Classif. Funcional	04.122.0036.2.0120
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

### Secretaria de Educação

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>359</b>
Vínculo	1.101.0000
Classif. Funcional	12.122.0040.2.0007
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

### Secretaria de Saúde

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>301</b>
Vínculo	1.201.0000
Classif. Funcional	10.301.0008.2.0020
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>627</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0044
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>621</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.243.0016.2.0052
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>624</b>
Vínculo	1.399.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0040
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>629</b>
Vínculo	1.399.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0048
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>625</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.244.0016.2.0041
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>619</b>
Vínculo	1.301.0000
Classif. Funcional	08.243.0016.2.0049
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 / 99

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas ao final de cada mês devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

**12.2.** Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

**12.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido nesta AF;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

**12.4.** Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**12.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**12.6.** O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Aracruz, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**12.7.** O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

**12.8.** É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**12.9.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

- a) Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.
- c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, localizada a Rua Padre João Bauer, n. 20, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-140 – I.E.: ISENTO.

**12.10.** No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

**12.10.1.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

**12.10.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

**12.10.3.** No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

**12.10.4.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

### **14. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Aracruz/ES, 10 de Novembro de 2017.

**Ivan Vicente Pestana**  
**Secretário de Suprimentos**

**Ilza Rodrigues Reali**  
**Secretária de Educação**

**Juliana Soneghet Baioco Louzada**  
**Secretário de Saúde**

**Rosilene Filipe dos Santos**  
**Secretário de Desenvolvimento Social**

## ANEXO A

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS INTEGRANTE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os veículos integrantes da frota da PMA, próprios e locados, no mês de setembro de 2017. A qualquer tempo a frota poderá ser modificada.

## ANEXO B

### RELAÇÃO DE POSTOS CREDENCIADOS POR CIDADES/ESTADOS

A contratada deverá disponibilizar rede de abastecimento nos seguintes municípios:

Cidade	Quant. de postos
Aracruz/ES	02
Vitória/ES	02
Vila Velha/ES	01
Viana/ES	01
Linhares/ES	01
São Mateus/ES	01
Piúma/ES	01
Cachoeiro de Itapemirim/ES	01
Rio de Janeiro/RJ	01
São Paulo/SP	01
Belo Horizonte/MG	01
Itamonte/MG	01
Salvador/BA	01

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os postos que deverão estar credenciados no início da prestação de serviços. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2017.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXX** (Suprimentos **ou** Educação **ou** Saúde **ou** Desenvolvimento Social e Trabalho), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 057/2017, constante do Processo Administrativo nº 5.401/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da PMA/ES**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2017, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de **XXXXXX** (Suprimentos **ou** Educação **ou** Saúde **ou** Desenvolvimento Social e Trabalho).

**1.3.** A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de \_\_\_\_\_ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (\_\_\_\_\_)  
ELEMENTO DE DESPESA: (\_\_\_\_\_)  
NOTA DE EMPENHO: (\_\_\_\_\_)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de empenhos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. **O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.3. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.4. Os preços unitários (Álcool, Diesel e gasolina) considerados para o fornecimento dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio mensal da tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, no mês anterior a publicação do edital, **ou o preço praticado na bomba no momento do abastecimento**, prevalecendo o **MENOR**, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

3.4.1. Para os abastecimentos em **Aracruz/ES**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o município de Aracruz, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 3.4.**

3.4.2. Para os abastecimentos em **municípios do Estado do Espírito Santo**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 3.4.**

3.4.3. Para os abastecimentos em **municípios do Estado do Rio de Janeiro**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado do Rio de Janeiro, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 3.4.**

3.4.4. Para os abastecimentos em **municípios do Estado do São Paulo**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado de São Paulo, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 3.4.**

3.4.5. Para os abastecimentos em **municípios do Estado do Minas Gerais**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado de Minas Gerais, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 3.4.**

3.4.6. Para os abastecimentos em **municípios do Estado da Bahia**, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal ao consumidor para o Estado da Bahia, ou o da bomba se menor, conforme a metodologia mencionada no item 3.4.**

**3.4.7.** O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

**3.5.** O preço unitário, definido no contrato, com base no preço médio mensal, divulgado pela ANP, **será avaliado a cada 03 (três) meses**, através de apostilamento, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina/etanol/diesel), publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, utilizando-se a última divulgação da ANP ocorrido no terceiro mês e aplicado a partir do quarto mês de vigência do preço anterior.

**3.6.** No preço a ser contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**3.7.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada com o contido em sua proposta, obrigatoriamente, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Serviço, e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo.

**3.7.1.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**3.7.2.** Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**3.7.3.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

**a)** Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO; **OU**

**b)** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO; **OU**

**c)** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada a Avenida Morobá nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO; **OU**

**d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, localizada a Rua Padre João Bauer, n. 20, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-140 – I.E.: ISENTO.

**3.8.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Aracruz, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como os relatórios de entrega, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**3.9.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**3.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:

**a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

**b)** Inadimplência de obrigações pelo Fornecedor para com o Contratante, por conta do estabelecido na Autorização de Serviço;

- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do Fornecedor;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital.

**3.11.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Fornecedor em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**3.12.** É expressamente vedado ao Fornecedor à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**3.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.14.** No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

- a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

**3.14.1.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

**3.14.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

**3.14.3.** No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

**3.14.4.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU.

4.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do combustível deverá ser disponibilizado em postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios, de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

5.1.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da Contratada.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de XXXXXX (Suprimentos ou Educação ou Saúde ou Desenvolvimento Social e Trabalho)**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de **XXXXXX (Suprimentos ou Educação ou Saúde ou Desenvolvimento Social e Trabalho)**.

6.2.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste.

6.2.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.2.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

**6.2.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.3.** A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

**6.3.1.** Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

**6.3.2.** Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

**6.3.3.** Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

**5.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**8.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

**b)** Obrigar-se a executar o objeto do presente Contrato rigorosamente em conformidade com as condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**c)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, e responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos alimentação e deslocamento, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar, direta ou indiretamente, ao Contratante, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do memorial descritivo, respondendo por si e por seus

sucessores;

**d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

**e)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

**f)** Manter, durante a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

**g)** Comunicar ao contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

**h)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;

**i)** Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

**j)** Credenciar por escrito junto ao Contratante um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Contrato;

**k)** Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo Contratante, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**l)** Ressarcir ao Contratante os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

**m)** Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;

**n)** Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato;

**o)** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Contratante relativas à execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo Contratante;

**p)** Responder a qualquer comunicação do Contratante por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

**q)** Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do memorial descritivo;

- r) Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Contratante para com a Contratada, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;
- s) Entregar os cartões, nas quantidades iniciais para cada veículo, máquinas que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da relação de veículos e usuários pelo Contratante, sem nenhum custo para a mesma;
- t) Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do Contratante;
- u) Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;
- v) Oferecer, sem ônus para o Contratante, treinamento quando necessário;
- w) A Contratada deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a Contratada é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução pela Contratada, por servidores especialmente designados que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste contrato;
- g) Prestar a Contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela Contratada;
- j) Fornecer a Contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- k) Comunicar a Contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**11.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

### **12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço : até 02 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**15.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....